

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número 0000129197 / 2013 2. Sigla/Número/Ano do Processo

000000007811/2009

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari

4. CPF ou CNPJ 50062751000100

5. Nome do Procurador ou Representante Legal José Luiz Cabra

6. CPF ou CNPJ

7. Denominação da propriedade

61190284804

Áreas Verdes do do Loteamento Jardim Elisa e Vila Benjamin

8. Área total da propriedade (ha)

9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)

10. CEP 11. Municipio CAPIVARI

12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta

-23,00636926 Latitude

-47,51041828 Longitude

13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento

14. Area total a ser recuperada

Obras de saneamento (ETA, ETE, EEE, rede de água, rede de esgoto, drenagem de 1,596050

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

1. OBJETO DESTE TERMO:

Implantar o "Projeto de Reflorestamento", anexado ao Processo 7811/2009, analisado e aprovado pela CETESB, que prevê o plantio de 2.660 (duas mil seiscentas e sessenta) mudas de árvores de espécies nativas, referentes à compensação ambiental pela intervenção em área de preservação permanente necessária à implantação do emissário e estação elevatória de esgoto do conjunto ETE Central, município de Capivari-SP

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para inicio da execução do plantio relativo à implantação dos projetos acima relacionados, os quais deverão estar plenamente concluidos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, todos contados da data de emissão deste TCRA. As medidas de manutenção deverão ser praticadas pelo periodo necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustentação das áreas

3. MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO:

Para comprovação do atendimento do TCRA, o interessado deverá apresentar relatórios técnicos anuais conforme modelo disponibilizado no endereço http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/downloads.asp, elaborado por profissional habilitado e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART recolhida). O primeiro relatório técnico deverá ser apresentado à Agência Ambiental de Campinas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da emissão deste Termo. Os demais relatórios deverão ser apresentados a cada 12 (doze) meses.

OS RELATÓRIOS DEVERÃO SER APRESENTADOS ATÉ QUE O TCRA SEJA CONSIDERADO OFICIALMENTE CUMPRIDO POR ESTA AGÊNCIA AMBIENTAL, O QUE OCORRERA APOS FORMALIZAÇÃO.

4. AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRESENTE TERMO:

O não atendimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste TCRA, nos prazos fixados, será entendido como não cumprimento do mesmo, o que ensejará a sua execução judicial, a aplicação de sanções previstas na legislação vigente, sem prévio aviso, além da não concessão da licença de operação ao empreendimento, não eximindo o responsável do cumprimento das obrigações assumidas.

5. OBSERVAÇÃO

Este Termo de Compromisso refere-se à implantação da proposta de compensação ambientai pela intervenção em Área de Preservação Permanente necessária à implantação do emissário e estação elevatória de esgoto do conjunto ETE Central, município de Capivari-SP.

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura

12 mês(es) para o inicio das medidas de recuperação (03/12/2014)

24 més(és) para a execução total das medidas de recupe (03/12/2015)

24 més(es) para entrega do 1º relatório de acompanhamento (03/12/2015) Periodicidade de 12 mês(es) para entrega dos relatórios de acompanhamento

17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo

18. Nº CREA 19. Nº ART 0601305280 92221220110715386

Carlos Alberto Schincariol

23. Data da expedição

03/12/2013

24. Agência Ambiental da CETESB CETESB/CJC - Agência Ambiental de

Eng.º Lucas T. E. Camargo Agência Ambiental de Campinas CREA 5063113250 - Reg. 05.7445

27. Assinatura da 2º Testemunha

28. Assinatura do Gerente da Agencia Ambiental e carimbo

29. Assinatura do Proprietário ou R

Engo José Arnaldo Gomes Gerente da Agência Ambiental de Campinas CETESB - Cia. Ambiental do Estado de São Paulo CREA 060.1085.900 - Reg. 05.1635-9

Página 1 de 2 OBS: Identificação do Proprietário ou Representante Legal e Testemunha do mesmo no verso desta página



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número

2. Sigia/Número/Ano do Processo

0000129197 / 2013

000000007811/2009

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

Devem ser observadas as Resoluções SMA nº 08/2008, nº 47//2003 e nº 21//2001 que fixam orientações para o reflore áreas degradadas e dão providências correlatas,

Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;

- Após a realização do plantio deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas
- d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado
- 21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Titulo Extrajudicial

R\$ 29.735,27 1.535,12 UFESP's

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso Recuperação Ambiental - T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

1. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no ito deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;

II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

III. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juizo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se máis elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação,

IV. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA,

V O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputâveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissario na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias

23. Data da expedição

03/12/2013

24. Agência Ambiental da CETESB CETESB/CJC - Agéncia Ambiental de Ca

Eng. Lucas T. E. Camargo 7. Assinatura da 2º Testemunha Agência Ambiental de Campinas

CREA 5063113250 - Reg. 05.7445

Engo José Arnaldo Gomes Gerente da Agência Ambiental de Campinas CETESB - Cia. Ambiental do Estado de São Paulo CREA 060.1085.900 - Reg. 05.1635-9